

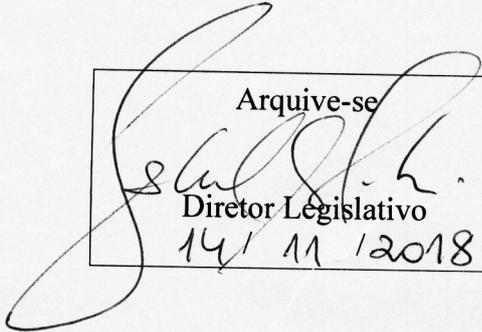
 <b>Câmara Municipal</b> <b>Jundiaí</b> SÃO PAULO	LEI Nº. 9.079, de 05/11/2018

Processo: 80.945

**PROJETO DE LEI Nº. 12.588**

Autoria: **CRISTIANO LOPES**

Ementa: Institui o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**.

Arquive-se  
  
Diretor Legislativo  
14/11/2018



**PROJETO DE LEI Nº. 12.588**

<b>Diretoria Legislativa</b>  À Procuradoria Jurídica.  Diretor <i>05/07/2018</i>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº: <i>679</i>		<b>QUORUM: MS</b>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR.  Diretor Legislativo <i>10/07/18</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>10/07/18</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input checked="" type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____  Relator <i>10/07/18</i>
À <u>CECLAT</u> .  Diretor Legislativo <i>10/07/18</i>	<input checked="" type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente <i>10/07/18</i>	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator <i>10/07/18</i>
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____.  Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco  <input type="checkbox"/> _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--

12588

Câmara Municipal de Jundiaí  
Protocolo Geral nº 80945/2018  
Data: 05/07/2018 Horário: 11:14  
Legislativo - PL 12588/2018



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

fls 03

P 31810/2018

PUBLICAÇÃO Rubrica  
13/07/18 YS

Apresentado.  
Encaminhe-se às comissões indicadas:  
Presidente  
10/07/2018

APROVADO  
Presidente  
16/10/2018

**PROJETO DE LEI Nº. 12.588**

*(Cristiano Vecchi Castro Lopes)*

Institui o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**.

Art. 1º. É instituído, na região do Bairro Rio Acima, o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**, conforme indicado na planta anexa, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O **Circuito** tem início à altura do nº 4000 da Avenida Augusto Mazzi, segue pela Avenida Carlos Martins até a Avenida Geraldo Azzoni, no cruzamento com a Avenida Christian Stackfleth, e desta segue até a Avenida Gustavo Stackfleth, de onde retorna à Avenida Augusto Mazzi, até ao ponto de início.

Art. 2º. A implantação do **Circuito** tem os seguintes objetivos:

- I – promover o uso consciente e sustentável dessas avenidas para ciclismo, maratona, pedestrianismo e cavalgada;
- II – fomentar a prática de esportes;
- III – conscientizar quanto ao uso sustentável dos recursos naturais;
- IV – recuperar áreas degradadas;
- V – fortalecer a cooperação entre o Poder Público e o cidadão, aglutinando interesses sociais, esportivos e ambientais na promoção do uso sustentável do território;
- VI – estimular a parceria entre o Poder Público e organizações não governamentais, comunidade em geral e empreendedores, visando à implantação de programas conjuntos;

*Handwritten signature*



(PL nº 12.588 - fl. 2)

VII – promover a segurança através de sinalização e informações;

VIII – promover a conscientização e educação quanto ao descarte de resíduos, ao cuidado com queimadas e à contaminação do solo, da água e do ar na região;

IX – promover a saúde e o bem-estar da população.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do **Circuito**, a sociedade civil organizada poderá promover iniciativas, com a colaboração do Poder Público, se o caso, para fomentar:

I – criação de ecopontos de descarte responsável de resíduos;

II – sinalização de trechos do circuito;

III – criação de infraestrutura adequada aos usuários, contando com água potável para hidratação;

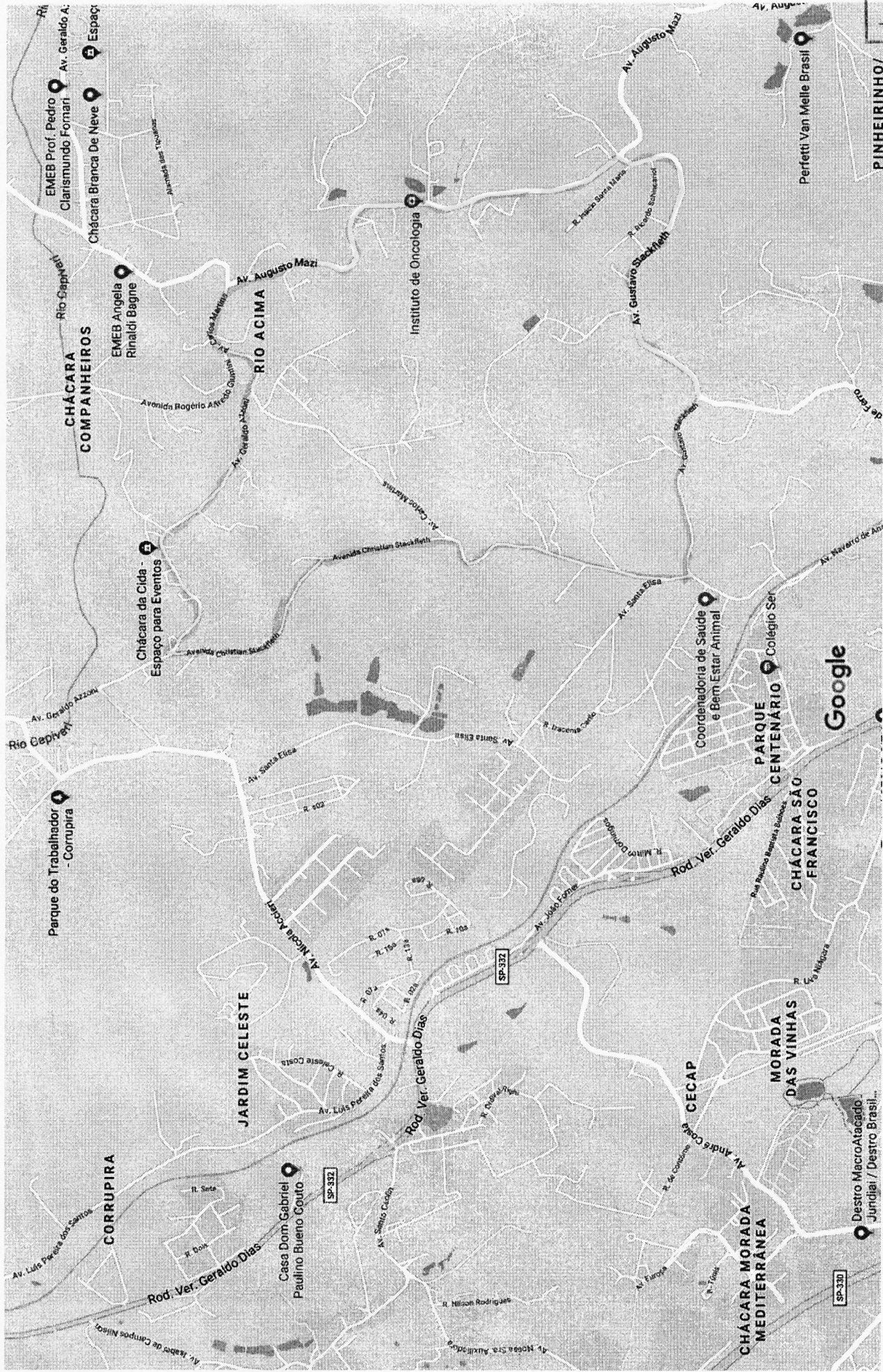
IV – campanhas educativas e de conscientização para mitigar os impactos antrópicos na região;

V – outras ações que se fizerem necessárias para atender os objetivos descritos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Se a iniciativa apresentar viés publicitário ou visar lucro, será necessária a autorização da Prefeitura, conforme regulamentação específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*[Handwritten signature]*



fls. 05

Dados do mapa ©2018 Google 500 m



(PL nº 12.588 - fl. 4)

**Justificativa**

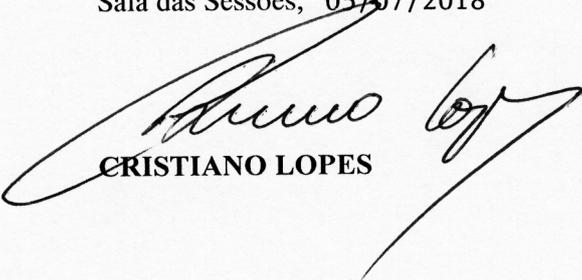
O trecho do **CIRCUITO ECO ESPORTES RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**, popularmente conhecido como “Volta do 4000”, em razão de seu percurso iniciar-se defronte a este número da Avenida Augusto Mazzi, já é usado rotineiramente pelos ciclistas, cavaleiros e adeptos de corrida de rua.

O presente projeto de lei tem a finalidade de oficializar essa rota, gerando maior controle e segurança para quem pratica esportes e também aos pedestres e moradores da região, além de reforçar o uso sustentável do território e dos recursos naturais da área.

Com a regulamentação do trecho, através da sinalização adequada, infraestrutura e aumento da segurança, muitos problemas enfrentados no local serão minimizados, otimizando e trazendo mais qualidade às atividades ali praticadas pelos usuários.

Por estas razões, apresento esta propositura e peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 05/07/2018

  
CRISTIANO LOPES



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 679**

**PROJETO DE LEI Nº 12.588**

**PROCESSO Nº 80.945**

De autoria do Vereador **CRISTIANO LOPES**, o presente projeto de lei institui o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 06, e vem instruída com o documento de fls.05.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que visa instituir o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**, com o objetivo de conceder aos ciclistas, cavaleiros e adeptos de corrida de rua, uma rota com maior controle e segurança e dotada de sinalização adequada. Ademais, o seu desenvolvimento far-se-á pela sociedade civil organizada, consoante previsão contida no art. 3º.

Assim, sob o espectro estritamente jurídico, não vislumbramos quaisquer impedimentos à regular tramitação do projeto de lei analisado. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

[Assinaturas manuscritas]



**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS.**

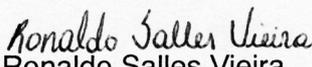
Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

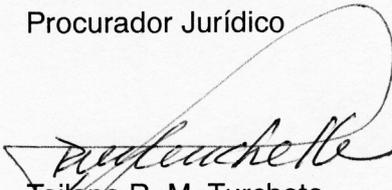
S.m.e.

Jundiaí, 5 de julho de 2018.

  
Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

  
Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

  
Júlia Arruda  
Estagiária de Direito

  
Tailana R. M. Turchete  
Estagiária de Direito



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 80.945**

**PROJETO DE LEI Nº 12.588**, do Vereador **CRISTIANO LOPES**, que institui o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**.

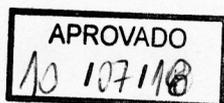
**PARECER**

A proposta em tela busca instituir o Circuito Eco Esporte Rio Acima “ Volta do 4000”, conforme a justificativa anexa as fls. 06 transcrevemos que “O presente projeto de lei tem a finalidade de oficializar essa rota, gerando maior controle e segurança para quem pratica esportes e também aos pedestres e moradores da região, além de reforçar o uso sustentável do território e dos recursos naturais da área”.

Do ponto de vista desta comissão, amparada no Parecer nº. 679 da Procuradoria Jurídica, às fls 07/08, o projeto não encontra óbices à sua tramitação uma vez que está revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”).

Isto posto, consignamos o voto favorável à sua tramitação.

Sala das Comissões, 10 de julho de 2018



**Eng.º MARCELO GASTALDO**  
Presidente e Relator

*ADRIANO SANTANA DOS SANTOS*  
**ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**  
“Dika Xique-Xique”

**EDICARLOS VIEIRA**  
“Edicarlo Vetor Oeste”

**PAULO SERGIO MARTINS**  
“Delegado”

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, CULTURA, DESPORTO, LAZER  
E TURISMO** **PROCESSO 80.945**

PROJETO DE LEI 12.588, do Vereador CRISTIANO LOPES, que institui o CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”.

**PARECER**

É alçada desta Comissão (Regimento Interno, art. 47, V) dizer o **mérito** de matéria relacionada, entre outros temas, a “serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, recreativos e de lazer; programas voltados ao idoso, à criança, ao adolescente, à mulher e às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; programas voltados à juventude”.

O presente caso enquadra-se em tal espectro, e bem demonstram sua pertinência os tópicos da justificação oferecida pelo autor, entre eles os que seguem:

“O presente projeto de lei tem a finalidade de oficializar essa rota, gerando maior controle e segurança para quem pratica esportes e também aos pedestres e moradores da região, além de reforçar o uso sustentável do território e dos recursos naturais da área.”

Acompanhando portanto as razões do autor, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 10-07-2018.

APROVADO  
17 127118

FAOUAZ TAÇA  
Presidente e Relator

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS  
Dika Xique-Xique

CRISTIANO LOPES

ANTONIO CARLOS ALBINO  
Albino

DOUGLAS MEDEIROS



Processo 80.945

PUBLICAÇÃO  
20/10/18

Rubrica

*Ju*

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI N.º 12.588**

Institui o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA "VOLTA DO 4000"**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 16 de outubro de 2018 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído, na região do Bairro Rio Acima, o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA "VOLTA DO 4000"**, conforme indicado na planta anexa, que é parte integrante desta lei.

Parágrafo único. O **Circuito** tem início à altura do nº 4000 da Avenida Augusto Mazzi, segue pela Avenida Carlos Martins até a Avenida Geraldo Azzoni, no cruzamento com a Avenida Christian Stackfleth, e desta segue até a Avenida Gustavo Stackfleth, de onde retorna à Avenida Augusto Mazzi, até ao ponto de início.

Art. 2º. A implantação do **Circuito** tem os seguintes objetivos:

I – promover o uso consciente e sustentável dessas avenidas para ciclismo, maratona, pedestrianismo e cavalgada;

II – fomentar a prática de esportes;

III – conscientizar quanto ao uso sustentável dos recursos naturais;

IV – recuperar áreas degradadas;

V – fortalecer a cooperação entre o Poder Público e o cidadão, aglutinando interesses sociais, esportivos e ambientais na promoção do uso sustentável do território;



(Autógrafo do PL 12.672 – fls. 2)

VI – estimular a parceria entre o Poder Público e organizações não governamentais, comunidade em geral e empreendedores, visando à implantação de programas conjuntos;

VII – promover a segurança através de sinalização e informações;

VIII – promover a conscientização e educação quanto ao descarte de resíduos, ao cuidado com queimadas e à contaminação do solo, da água e do ar na região;

IX – promover a saúde e o bem-estar da população.

Art. 3º. Para o desenvolvimento do **Circuito**, a sociedade civil organizada poderá promover iniciativas, com a colaboração do Poder Público, se o caso, para fomentar:

I – criação de ecopontos de descarte responsável de resíduos;

II – sinalização de trechos do circuito;

III – criação de infraestrutura adequada aos usuários, contando com água potável para hidratação;

IV – campanhas educativas e de conscientização para mitigar os impactos antrópicos na região;

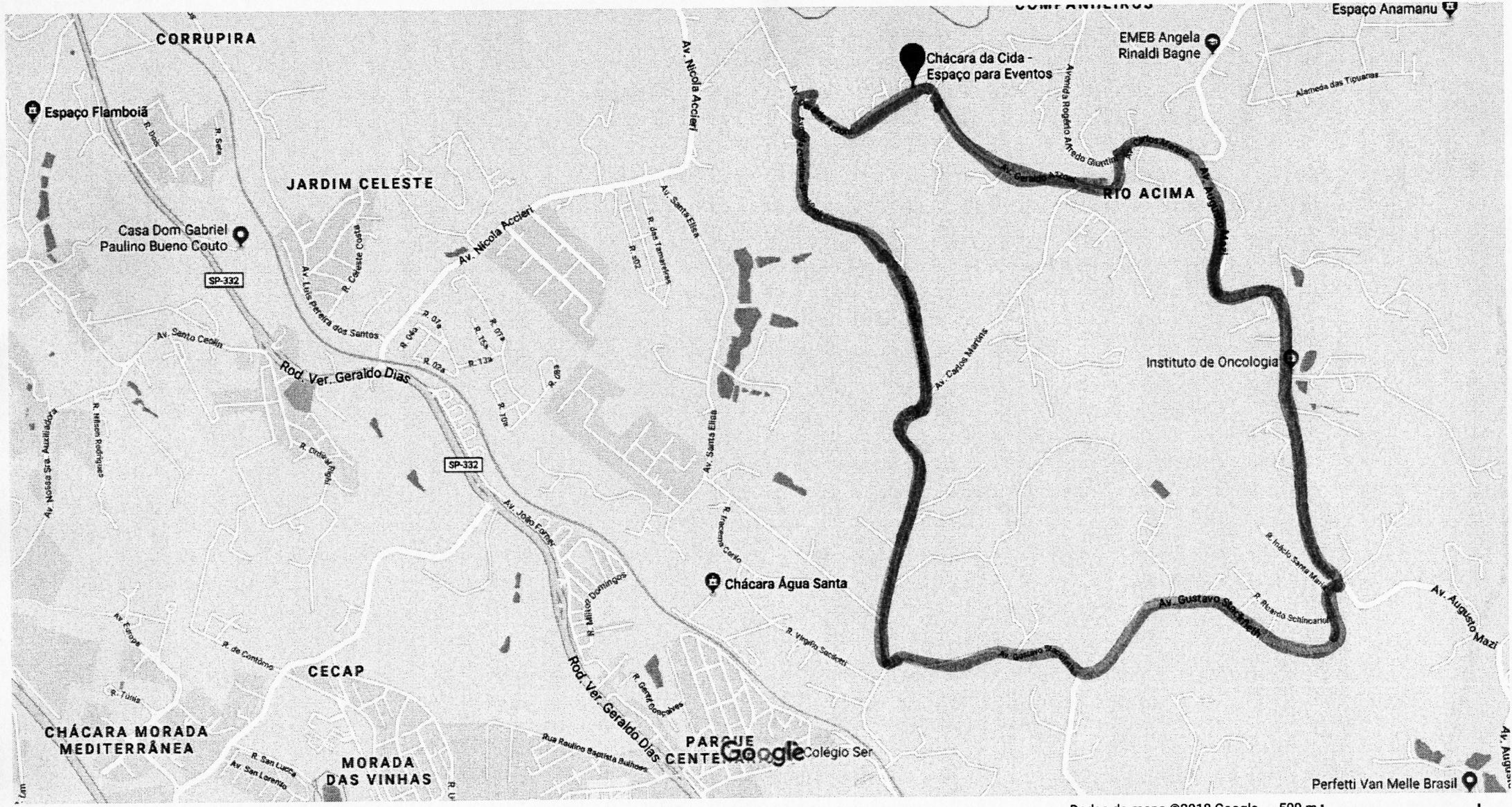
V – outras ações que se fizerem necessárias para atender os objetivos descritos no art. 2º desta lei.

Parágrafo único. Se a iniciativa apresentar viés publicitário ou visar lucro, será necessária a autorização da Prefeitura, conforme regulamentação específica.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outubro de dois mil e dezoito (16/10/2018).

  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Presidente



Dados do mapa ©2018 Google 500 m

fs. 13  
CV



PROJETO DE LEI Nº. 12.588

PROCESSO Nº. 80.945

**RECIBO DE AUTÓGRAFO**

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

17, 10, 18

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*Valéria Ramos*

RECEBEDOR:

*Christiane*

**PRAZO PARA SANÇÃO/VETO**

[Empty box for the deadline]

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

09 / 11 / 18

  
Diretor Legislativo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF.GP.L. n.º 319/2018

Processo n.º 30.554-0/2018

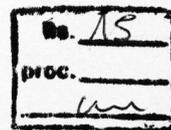
Camara Municipal de Jundiaí



Protocolo Geral n.º 81866/2018

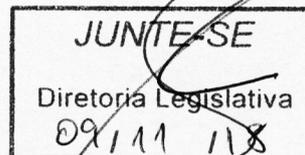
Data: 09/11/2018 Horário: 12:40

Administrativo -



Jundiaí, 05 de novembro de 2018.

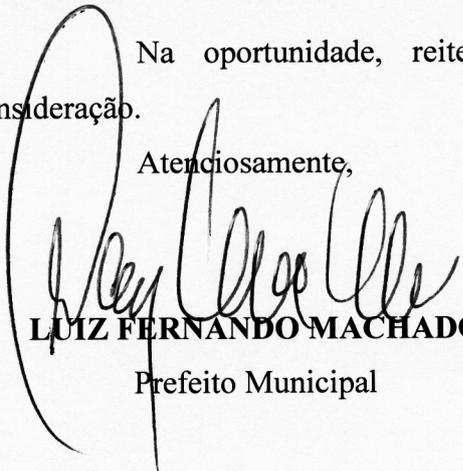
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.079, objeto do Projeto de Lei n.º 12.588, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

**Vereador GUSTAVO MARTINELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



**LEI N.º 9.079, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018**

Institui o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído, na região do Bairro Rio Acima, o **CIRCUITO ECO ESPORTE RIO ACIMA “VOLTA DO 4000”**, conforme indicado na planta anexa, que é parte integrante desta lei.

**Parágrafo único.** O **Circuito** tem início à altura do nº 4000 da Avenida Augusto Mazzi, segue pela Avenida Carlos Martins até a Avenida Geraldo Azzoni, no cruzamento com a Avenida Christian Stackfleth, e desta segue até a Avenida Gustavo Stackfleth, de onde retorna à Avenida Augusto Mazzi, até ao ponto de início.

**Art. 2º.** A implantação do **Circuito** tem os seguintes objetivos:

I – promover o uso consciente e sustentável dessas avenidas para ciclismo, maratona, pedestrianismo e cavalgada;

II – fomentar a prática de esportes;

III – conscientizar quanto ao uso sustentável dos recursos naturais;

IV – recuperar áreas degradadas;

V – fortalecer a cooperação entre o Poder Público e o cidadão, aglutinando interesses sociais, esportivos e ambientais na promoção do uso sustentável do território;

VI – estimular a parceria entre o Poder Público e organizações não governamentais, comunidade em geral e empreendedores, visando à implantação de programas conjuntos;

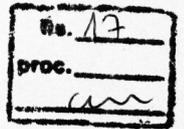
VII – promover a segurança através de sinalização e informações;

VIII – promover a conscientização e educação quanto ao descarte de resíduos, ao cuidado com queimadas e à contaminação do solo, da água e do ar na região;

IX – promover a saúde e o bem-estar da população.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 9.079/2018 – fls. 2)



**Art. 3º.** Para o desenvolvimento do **Circuito**, a sociedade civil organizada poderá promover iniciativas, com a colaboração do Poder Público, se o caso, para fomentar:

I – criação de ecopontos de descarte responsável de resíduos;

II – sinalização de trechos do circuito;

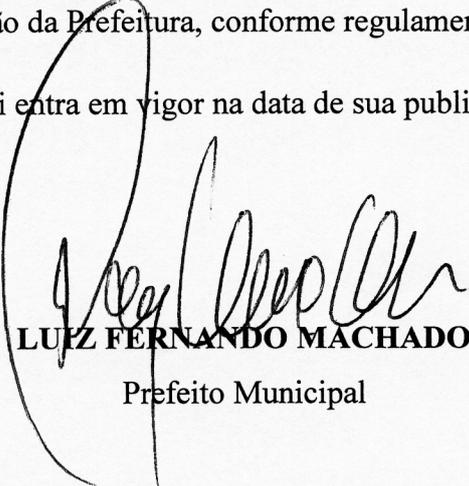
III – criação de infraestrutura adequada aos usuários, contando com água potável para hidratação;

IV – campanhas educativas e de conscientização para mitigar os impactos antrópicos na região;

V – outras ações que se fizerem necessárias para atender os objetivos descritos no art. 2º desta lei.

**Parágrafo único.** Se a iniciativa apresentar viés publicitário ou visar lucro, será necessária a autorização da Prefeitura, conforme regulamentação específica.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

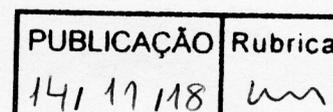
Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.



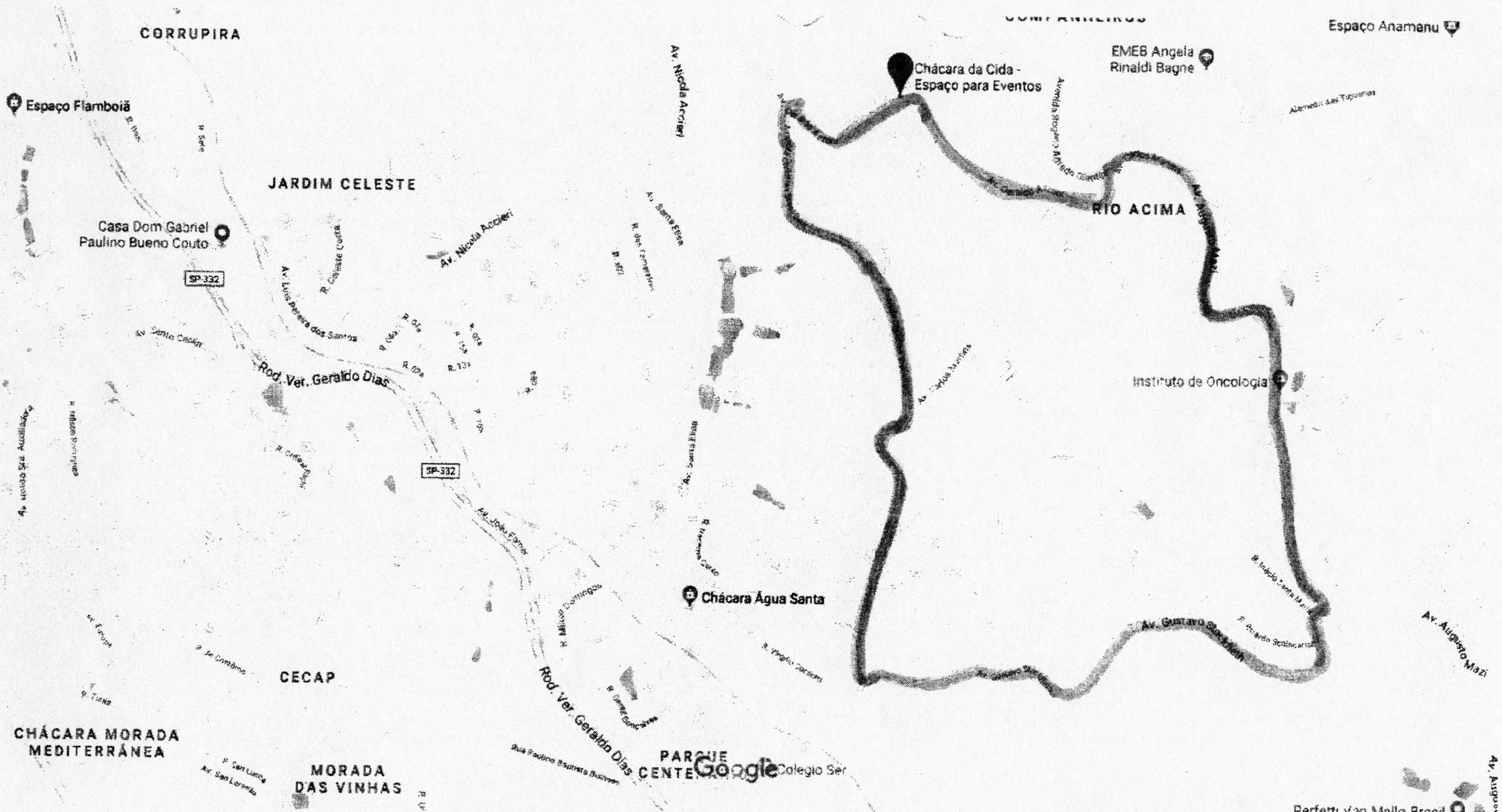
JOSÉ BAZILIO TEIXEIRA MARÇAL

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

(Substituição)



# Google Maps Chácara da Cida - Espaço para Eventos



Dados do mapa ©2018 Google

500 m

Perfetti Van Meile Brasil

PROC.	18

**PROJETO DE LEI Nº. 12.588**

**Juntadas:**

fls. 02/06 em 05/07/18  
fls 07/08 em 06.07.2018  
18/10/2018 - fls 11 a 14 em 17/10/18  
fls. 15/18, em 09/11/18

**Observações:**